



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
Praça Afonso Pena, 30 – Centro – Pará de Minas/MG
CEP: 35.660-013 – Fone: (37) 3233-5600 – Fax: (37) 3233-5621

TERMO DE REFERÊNCIA

Relação das Solicitações de Compra	
Secretaria Requisitante:	Nº da RIMS:
Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura	671/2024

1) DO OBJETO

1.1 – Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Capacitação Profissional em treinamentos de Normas regulamentadoras, sendo Curso: NR 11 – Segurança do Transporte, Movimentação e Manuseio de materiais, Curso: NR 12 – Treinamento de Segurança para Operação de Caminhão Muck, Caminhão Basculante e Empilhadeira.

1.2 – Os serviços são classificados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 – O objeto dessa contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 12.464/2022.

1.4 – A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual, porém será encaminhada para inclusão, após sua finalização e aprovação.

1.5 – O presente Termo de Referência tem como base legal a Lei nº 14.133/2021.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Esta contratação visa conscientizar o operador quanto aos procedimentos de segurança de acordo com a operação, movimentação, elevação de carga e descarga, estabelecendo uma conduta profissional e segura, bem como, zelar pelo melhor desempenho e rendimento do equipamento, evitando manutenções corretivas, conforme orientação de segurança, operação e recomendação da NR 11 e 12.

A contratação de serviços de cursos de NR11 (Norma Regulamentadora 11) e NR12 (Norma Regulamentadora 12) pode ser justificada por várias razões importantes:

Conformidade legal: A NR11 e a NR12 são regulamentações de segurança do trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) no Brasil. É obrigatório o cumprimento dessas normas para garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores. Contratar serviços de cursos sobre essas normas ajuda a garantir que a conformidade com a legislação trabalhista.

Redução de riscos: As normas NR11 e NR12 abordam especificamente a segurança na operação de máquinas e equipamentos, bem como a movimentação de cargas. Os cursos relacionados a essas normas fornecem treinamento sobre práticas seguras de trabalho, identificação e prevenção de riscos, uso correto de equipamentos de proteção individual (EPIs) e procedimentos de segurança, ajudando assim a reduzir acidentes e lesões no local de trabalho.

Aumento da produtividade: Funcionários treinados em conformidade com as normas NR11 e NR12 estão mais conscientes dos procedimentos corretos de segurança e das melhores práticas de trabalho. Isso pode levar a uma melhoria na eficiência e na produtividade, já que os trabalhadores se sentirão mais seguros e confiantes em suas tarefas.

Cultura de segurança: Investir em treinamento relacionado à segurança do trabalho demonstra o compromisso da Administração com a segurança e o bem-estar dos servidores. Isso pode ajudar a promover uma cultura de segurança dentro da Administração, onde os servidores se sentem valorizados e incentivados a adotar comportamentos seguros no trabalho.

Redução de custos: Acidentes de trabalho podem resultar em custos significativos para a Administração, incluindo despesas médicas, indenizações e perda de produtividade. Investir em treinamento de segurança, como os cursos de NR11 e NR12, pode ajudar a reduzir esses custos, prevenindo acidentes e lesões.

Essas são algumas das principais justificativas para a contratação de prestação de serviços de cursos de NR11 e NR12. Ao investir em treinamento relacionado à segurança do trabalho, a Administração Pública poderá promover um ambiente de trabalho mais seguro e produtivo.

A contratação em tela será efetivada via **dispensa de licitação, com base no artigo 75, II**, tendo em vista o baixo valor da aquisição. Este valor encontra-se dentro do limite estabelecido pela Lei 14.133/2021.

3- JUSTIFICATIVA DE NÃO ELABORAÇÃO DO ETP E MAPA DE RISCOS

Por se tratar de um fornecimento comum, na qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, considerando ainda o Decreto Municipal 13.388/2024, entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar. A elaboração de um mapa de riscos exige tempo, esforço e recursos financeiros.

Em ambientes onde os recursos são escassos ou onde há outras prioridades mais urgentes, torna-se impraticável ou pouco eficiente dedicar recursos à elaboração de um mapa de riscos para este tipo de contratação.

Além disso, o art. 72 da Lei 14.133/2021, nos traz que:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Portanto, com base nas características do objeto e no aspecto discricionário conferido a Administração pelo artigo supracitado, entende-se que o objeto enseja a prescindibilidade do mapa de riscos.

4 - DA DISPENSA DE PUBLICAÇÃO DE AVISO

Conforme prevê o art. 4º, § 5º do Decreto Municipal 13.484/2024, a presente contratação está dispensada de publicação de aviso, devido ao baixo valor da aquisição.

5 – RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

Foi feito o levantamento de mercado referente as empresas que dispõe de capacitação para ministrar os cursos em questão, logo observou-se que a contratação da empresa FIEMG - FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – de Pará de Minas, CNPJ nº 17.212.069/0001-81, é mais vantajoso para o Município, considerando:

- Empresa localizada no Município tornando melhor o acesso dos servidores e sem despesas de viagens e diárias;
- Menor risco envolvido de transporte e mobilidade para outras cidades;
- Melhor aproveitamento dos participantes por não serem submetidos a tempo de deslocamento para realização do treinamento fora da cidade de Pará de Minas;
- Gestão e atendimento as necessidades de capacitação de nossos profissionais, dentro de nosso objetivo desta contratação e no menor período hábil para atingir o foco que é treinar e ampliar mais profissionais para atuar em outras atividades de condução e operação de máquinas e veículos.

6- ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Código	Quantidade	Especificação	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01		01	Prestação de serviço de curso de Segurança do Transporte, Movimentação e Manuseio de Materiais – NR11 – 08horas (para 20 servidores municipais)	SV	R\$1.410,00	R\$1.410,00
02		01	Prestação de serviço de curso de Treinamento de Segurança para Operação de Caminhão Muck, caminhão Basculante e Empilhadeira - 08 horas (para 20 servidores municipais)	SV	R\$1.410,00	R\$1.410,00

6.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.820,00 (dois mil oitocentos e vinte reais), conforme pesquisa de preço anexa.

6.2 – O curso será ministrado para 20 servidores públicos que foram selecionados levando em consideração as suas funções, que estão diretamente relacionadas ao conteúdo a ser aplicado no Curso. Os servidores possuem Carteira de Habilitação Categoria B, C e D e Ensino fundamental completo. A listagem dos servidores que participarão da capacitação encontra-se no Anexo I deste Termo.

6.3. A contratação em tela se dará pelo MENOR VALOR DO ITEM, adotando-se portanto o princípio do parcelamento, conforme disposto no artigo 40, § 2º, da Lei 14.133/2021.

7- DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O serviço contratado será realizado por execução indireta;

O curso acontecerá na sede da CONTRATADA;

O curso deverá ser ministrado obrigatoriamente de forma PRESENCIAL;

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A contratada terá 03 (três) dias úteis para dar início aos cursos após a notificação da contratante, através da Ordem de Fornecimento expedida pela secretaria;

Os cursos deverão acontecer as terças-feiras e quintas-feiras ininterruptas, nos horários de 18:30 às 22:30 h.

7.1 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e com as devidas qualidades necessárias a atender a todos os participantes, promovendo sua substituição quando necessário:

- a) Apostilas de acordo com o conteúdo programático do curso
- b) Testes avaliativos
- c) Material didático ilustrativo
- d) Acervo bibliográfico sobre assuntos correspondentes, disponível aos alunos e instrutores, como manuais e apostilas específicas dos assuntos ministrados;
- c) Equipamentos de Proteção Individual

A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

A Contratada deverá responsabilizar-se pelos custos com deslocamento, hospedagem e alimentação se necessário da sua equipe técnica;

A Contratada deverá definir e programar o cronograma da execução do serviço, submetendo-o antes do início dos trabalhos a aprovação do CONTRATANTE;

A Contratada deverá manter o controle de registro de frequência e aproveitamento de cada aluno;

A Contratada deverá enviar os certificados à CONTRATANTE EM ATÉ 30 dias após a realização do treinamento;

A Contratada deverá fornecer os EPI's necessários para treinamento para cada aluno.

8– DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação em tela visa amparar e dar segurança aos servidores públicos que lidam com transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de máquinas e equipamentos em suas atribuições diárias, instruindo-os sobre medidas de segurança, visando a prevenção de acidentes e a conservação dos equipamentos públicos. Com isso, a Administração garante a continuidade da prestação dos serviços em suas atribuições finalísticas com mais segurança e eficiência.

9– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

68 - 02.003.04.122.0001.2014.3.3.90.39.00

10 – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

10.1 - Considerando o baixo valor econômico e por tratar-se de contratação de entrega imediata, o contrato será substituído por nota de empenho ou documento equivalente, conforme dispõe o artigo 95, § 1º e 2º, da Lei 14.133/2021.

11– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para demonstração da qualificação mínima necessária do fornecedor foram anexados os documentos habilitatórios constantes no Decreto Municipal 13484/2024.

12. GARANTIA DA PROPOSTA

Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

13 - GARANTIA DO CONTRATO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Francisco de Assis Santiago, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021, que deverá cumprir o disposto no Decreto nº 12.723/2022.

O gestor da contratação, será o servidor Júlio César Ferreira de Paula, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, conforme disposto no Decreto nº 12.732/2022.

15 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A execução do objeto da contratação se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 28 (vinte e oito) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021;

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Providenciar ou arcar com o custo da alimentação dos participantes;

Informar aos funcionários a necessidade de comparecer ao treinamento com calça jeans, blusa de manga e calçado fechado;

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

Relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação;

Responsabilizar pelos custos com deslocamento, hospedagem e alimentação se necessário da sua equipe técnica;

Definir e programar o cronograma da execução do serviço, submetendo-o antes do início dos trabalhos a aprovação do CONTRATANTE;

Manter o controle de registro de frequência e aproveitamento de cada aluno;

Enviar os certificados à CONTRATANTE EM ATÉ 30 dias após a realização do treinamento;

Fornecer os EPI's necessários para treinamento para cada aluno.

18 – DA GARANTIA DO SERVIÇO

Os serviços em questão ficam amparados pelas garantias do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990)

19 – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Município de Pará de Minas reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei nº 14.133/2021.

Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que o outro possa ser.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Pará de Minas, 12 de Julho de 2024

Juliana Magela da Silva Nunes
Responsável pelo Termo de Referência

Dimitri Gonçalves de Moraes
Secretário Interino da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

ANEXO I

RELAÇÃO DE SERVIDORES QUE PARTICIPARÃO DO CURSO

Item	Matrícula	Nome	CPF	R.G.	Função
1	4416	Mario César Da Costa	950.424.666-49	MG-7.169.973	Servente de obras
2	21616	Eduardo Gonçalves Da Silva	937.027.956-34	MG-6.151.147	Operador de M. pesadas
3	24194	Daniel Soares Alves	059.483.266-75	MG-12.107.912	Operador de M. pesadas
4	21336	Paulo Henrique F. Da Silva	100.184.696-63	MG-16.232.817	Motorista D
5	25526	Renato G. da Silva Santiago	064.543.046-39	MG-12.296.902	Motorista D
6	25537	Jéferson Lopes B. da Silva	062.918.316-35	MG-11.459.373	Motorista D
7	23360	Júlio César Ferreira De Paula	094.160.336-93	MG-12.291.960	Chefe
8	26162	Francisco de Assis Santiago	528.871.546-72	MG-3.072.698	Assessor I
9	2564	André Lara Amaral	039.806.996-41	MG-10.218.237	Assessor Executivo
10	23074	Paulo Arinos Gomes dos Reis	501.214.486-49	MG-2.998.169	Assessor V
11	25787	Saimon Nicholas L. de Abreu	126.765.146-60	MG-18.862.855	Chefe
12	26434	Reinaldo Antônio Pereira	037.585.016-30	MG-10.696.628	Diretor
13	3429	Washington Lúcio da Silva	558.649.106-00	M-3.354.336	Motorista D
14	23760	Márcio Arimatea da Silva	015.048.836-08	MG-12.707.963	Motorista D

15	23473	Alessandro Aparecido dos Santos	075.115.116-51	MG-12.649.587	Motorista D
16	23462	Amilton Lúcio de Melo	099.277.976-31	MG-16.143.030	Motorista D
17	24297	Vicente José de Couto	667.192.756-15	M-5.200.721	Motorista D
18	21764	Marcos Moreira de Melo	032.089.726-52	MG-10.021.338	Motorista D
19	21406	José Marcos Alves de Almeida	033.266.456-27	M-7.575.148	Motorista D
20	20854	Ernani Santos Faria	035.960.156-18	MG-6.849.930	Pedreiro - Motorista

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

G93**7G2****1QY****M26**